



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 16 de Abril de 2020 - Edição nº 511

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 014/2020: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Encruzilhada e dá outras providências".
- DECRETO Nº 014A/2020: "Dispõe sobre medidas de segurança alimentar e nutricional, decorrentes do enfrentamento à disseminação do coronavírus - Covid-19, e minimização de seus efeitos sociais, e dá outras providências."
- PORTARIA SME Nº 002/2020: "Estabelece requisitos para distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no período de pandemia coronavírus - Covid-19, no âmbito do Município e dá outras providências."
- ATO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9DAF872717-0707327475-EFA5C179B4-07B707161C



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 014/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Encruzilhada e dá outras providências”.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º- Estabelece ponto facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Município de Encruzilhada, no dia 20 de abril do ano em curso, segunda-feira, ressalvadas as atividades essenciais;

Art. 2º - Delegar aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 20 de abril de 2020, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 16 DE ABRIL DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 014A/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre medidas de segurança alimentar e nutricional, decorrentes do enfrentamento à disseminação do coronavírus - Covid-19, e minimização de seus efeitos sociais, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso VI da Lei Orgânica Municipal c/c disposições da Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a suspensão de aulas na rede pública e privada do Município, por determinação do DECRETO nº 006, de 17 de março de 2020, com prorrogação no Decreto nº 010, de 1º de abril de 2020.

CONSIDERANDO resolução do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que recomendou a doação de medidas urgentes de segurança alimentar e nutricional, em razão de suspensão de aulas, para prevenção e controle da pandemia coronavírus - Covid-19, no Município, inclusive com distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos PNAE.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto normatiza a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino, em razão da situação e no período decretado em emergência e calamidade pública, para enfrentamento à pandemia coronavírus - Covid-19, com medida de suspensão de aulas.

Art. 2º. Fica autorizada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, distribuir gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá, por publicação de ato, requisitos e estratégias de distribuições, para atender maior

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

número de beneficiários comprovadamente carentes e impedir a aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, 15 DE ABRIL DE 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Guarinos, 07 - Centro - CEP 45.150-000 – Encruzilhada - BA
Telefone: (77) 3439-2423
E-mail: sme.encruzilhada@gmail.com

PORTARIA SME Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Estabelece requisitos para distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no período de pandemia coronavírus - Covid-19, no âmbito do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 62,77, inciso I e 79, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resolução FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020.

CONSIDERANDO recomendação do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que entendeu pertinência e urgência na efetivação de medidas de segurança alimentar e nutricional, no âmbito das escolas municipais.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 014A/2020, de 15 de abril de 2020, que autorizou a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, aos escolares da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece requisitos objetivos para distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis de escolares da rede municipal de ensino, no período de situação de emergência e calamidade

pública,
em razão da pandemia coronavírus - Covid-19, no âmbito do Município.

Art. 2º. Ficam autorizados os diretores de unidades escolares municipais,
a
distribuir gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional
de
Alimentação Escolar - PNAE, diretamente aos pais ou responsáveis dos
estudantes
das escolas públicas de educação básica do Município.

Art. 3º. Terão direito ao kit alimentação, composto por gêneros
alimentícios
adquiridos com recursos do PNAE, no período decretado de emergência e
calamidade pública em saúde, por coronavírus, os estudantes regularmente
matriculados e com frequência mínima de setenta por cento dos dias letivos
efetivados, no ano em curso.

§ 1º. Terão preferência sobre os demais, os estudantes em evidente
situação
de vulnerabilidade social, atestada por assistente social oficial do Município, a
ser
nomeado pelo titular da Secretaria de Educação.

§ 2º. O núcleo familiar composto por mais de um estudante, receberá um
único kit alimentação, consideradas proporcionalidades ao número de escolares
atendidos.

Art. 4º. A direção escolar encaminhará à Secretaria de Educação, no
prazo
máximo de quarenta e oito horas, a contar da publicação deste Ato, relação de
estudantes nas situações descritas no dispositivo anterior.

Art. 5º. A direção de cada instituição de ensino deverá organizar a escala
de

trabalho de plantão, para recebimento e entrega dos kits referidos, contando com diretor, vice-diretor, auxiliares de secretaria escolar, agentes de serviços gerais, porteiros e auxiliares de disciplina, que ficarão responsáveis pela entrega e controle dos gêneros alimentícios disponibilizados.

§ 1º. O Diretor deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, avaliando eventual necessidade de acionamento de força policial.

§ 2º. Para desempenhar essas atividades, cada gestor escolar poderá lançar mão, se julgar necessário, de uma rede de voluntários, em sua comunidade escolar, excetuando pessoas do grupo de risco do Covid-19.

§ 3º. A entrega dos alimentos da merenda escolar ocorrerá, com início no dia seguinte à publicação desta Portaria, mediante assinatura do recebedor e será realizada pelos profissionais das instituições municipais de ensino nos domicílios dos beneficiários, sendo vedada a retirada nas unidades escolares.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA, EM 15 DE ABRIL DE 2020,

CLÉSIO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de auditoria, levantamento, apuração e liquidação atualizada de créditos pertencentes ao Município, abrangendo os créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos e créditos decorrentes de falhas na apuração do ISSQN, tendo como prestador dos serviços a pessoa física FLÁVIO EVANS SOARES BRITO JÚNIOR, inscrita no RG sob o nº 1404008934 SSP/BA e CPF nº 059.188.835-17 com valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com sede na Avenida Gilenilda Alves, nº 1160, Bairro Boa Vista – Vitória da Conquista, Bahia, CEP-45027560, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Encruzilhada, 15 de abril de 2020.

Maria Vitória Rocha Alves
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Vitória Rocha Alves, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Encruzilhada, 15 de abril de 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

CNPJ Nº 13.907.373/0001-92

CONTRATADO: FLÁVIO EVANS SOARES BRITO JÚNIOR

CPF Nº 059.188.835-17

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria, levantamento, apuração e liquidação atualizada de créditos pertencentes ao Município, abrangendo os créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos e créditos decorrentes de falhas na apuração do ISSQN.

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

30000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:

30001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total Projeto/Atividade:

2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇA

2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 90 (noventa) dias

ASSINATURA: 15 de abril de 2020